



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista

CEP: 50050-450 - Recife – PE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_/2022

Modifica a Resolução nº 1.841, de 14 de dezembro de 1993, a qual dispõe sobre o processo de classificação de cargos da Câmara Municipal do Recife.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 17/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as contidas nos arts. 251, inciso I, e 254, inciso V, do seu Regimento Interno,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** O Anexo V da Resolução nº 1.841, de 14 de dezembro de 1993, no que se refere às atribuições básicas do cargo de Assessor em Taquigrafia, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Atribuições Básicas:

- taquigrafar, diretamente ou através de gravações, discursos, debates, pronunciamento, conferências, palestras e depoimentos proferidos nas sessões plenárias, comissões técnicas e em quaisquer outros acontecimentos de interesse da Câmara, incluindo processos administrativos disciplinares;
- fazer a revisão ortográfica, promovendo as correções e adequações necessárias, de atas, discursos, debates, pronunciamentos, palestras e depoimentos proferidos nas sessões plenárias, comissões técnicas e em quaisquer outros acontecimentos de interesse da Câmara, inclusive processos administrativos disciplinares, degravados por softwares;
- adequar os textos ao Regimento Interno, às Normas Internas e à língua portuguesa culta;
- providenciar, de imediato, assim que solicitado pela chefia ou pelo Vereador, as cópias dos discursos, questões de ordem, relatórios, discussões das matérias nas comissões técnicas e falas da Presidência, encaminhando-as à referida chefia;





## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista

CEP: 50050-450 - Recife – PE

- providenciar, depois de autorizada pela chefia imediata, a entrega dos textos dos discursos aos oradores para revisão, fiscalizando a sua devolução em tempo hábil;
- consultar todo o material de apoio disponível no serviço, bem como quaisquer outras fontes de referências, inclusive os próprios oradores, visando a esclarecer dúvidas surgidas no seu turno de trabalho;
- integrar a tabela de apanhamento taquigráfico quantas vezes forem necessárias, dentro do número de taquígrafos existentes no setor, obedecendo à escala de revezamento entre um e outro taquígrafo;
- entregar à chefia todo o serviço diário, revisado e pronto para publicação;
- cumprir as escalas e horários de trabalhos determinados pela chefia;
- apresentar-se para a prestação do serviço em convocações de sessões extraordinárias, inclusive no recesso parlamentar, atendendo notificação da chefia;
- traduzir para a linguagem comum as peças taquigráficas;
- revisar os trabalhos datilográficos resultantes do apanhamento taquigráfico;
- supervisionar, coordenar, orientar ou executar de tarefas relativas à revisão e redação final dos registros taquigráficos e textos dados como lidos, com observância das normas regulamentares, preparando erratas, a pedido do orador.
- elaborar sumário das sessões plenárias e das exposições e depoimentos nas Comissões, disponibilizando a matéria respectiva para publicação no Diário Oficial;
- realizar pesquisas bibliográficas, ou de outra natureza, necessárias ao perfeito desempenho de suas atribuições;
- manter banco de dados, em texto e áudio, com base em discursos indexados para armazenamento e recuperação de informações relativas a pronunciamentos parlamentares, bem como zelar pela sua segurança;
- elaborar e/ou revisar, quando solicitado, as atas das sessões plenárias;
- encaminhar ao Encarregado da Elaboração de Atas do Plenário os trabalhos datilografados, quando não incumbido da elaboração da ata;







## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista

CEP: 50050-450 - Recife – PE

### JUSTIFICATIVA

A proposição ora apresentada objetiva alterar a Resolução nº 1.841, de 14 de dezembro de 1993, a qual dispõe sobre o processo de classificação de cargos desta Câmara Municipal, para modificar as atribuições básicas do cargo de Assessor em Taquigrafia do Quadro de Pessoal Efetivo desta Casa Legislativa, com o fito de adequar as atividades do referido cargo ao momento tecnológico atual, promovendo maior eficiência no serviço público.

Com efeito, a Casa José Mariano tem buscado, por meio de várias frentes, viabilizar a prestação de serviço público de qualidade para os cidadãos recifenses, inclusive, a partir da modernização administrativa deste Poder Legislativo. Nesse tom, pretende-se conferir maior dinamicidade, racionalidade e produtividade aos serviços administrativos, com vistas à garantia da aplicabilidade das normas e princípios que regem a Administração Pública, notadamente do princípio da eficiência.

A respeito do mencionado princípio, é oportuno destacar os ensinamentos de José dos Santos Carvalho Filho:

Deve o Estado prestar seus serviços com a maior eficiência possível. Conexo com o princípio da continuidade, a eficiência reclama que o Poder Público se atualize com os novos processos tecnológicos, de modo que a execução seja mais proveitosa com menor dispêndio. Fator importante para a Administração reside na necessidade de, periodicamente, ser feita avaliação sobre o proveito do serviço prestado. Desse modo, poderá ser ampliada a prestação de certos serviços e reduzida em outros casos, procedendo-se à adequação entre o serviço e a demanda social. Se inexistente adequação, não há eficiência.

(...)

É tanta a necessidade de que a Administração atue com eficiência, curvando-se aos modernos processos tecnológicos e de otimização de suas funções, que a EC no 19/1998 incluiu no art. 37 da CF o princípio da eficiência entre os postulados principiológicos que devem guiar os objetivos administrativos, como já tivemos a oportunidade de consignar (vide Capítulo 1, V, 1.5).<sup>1</sup>

Nessa esteira, considerando que as atribuições do cargo de Assessor em Taquigrafia, com o passar dos anos, diante das novas tecnologias,

---

<sup>1</sup> Carvalho Filho, José dos Santos. Manual de direito administrativo / José dos Santos Carvalho Filho. – 31. ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo: Atlas, 2017.





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista

CEP: 50050-450 - Recife – PE

foram se tornando desatualizadas e, conseqüentemente, menos demandadas, surge a necessidade de adequá-las à realidade atual. Assim, busca-se promover adaptações do mencionado cargo ao presente cenário tecnológico, de modo a prestigiar a eficiência no serviço público.

Por fim, é importante registrar que a proposta apresentada não acarreta impacto econômico-financeiro.

Diante do exposto, solicitamos dos nossos ilustres Pares a aprovação deste Projeto de Resolução.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, de de 2022.

**ROMERINHO JATOBÁ**  
Presidente

**HÉLIO GUABIRABA**  
1º Vice-Presidente

**ANA LÚCIA**  
2ª Vice-Presidente

**FRED FERREIRA**  
3º Vice-Presidente

**ERIBERTO RAFAEL**  
1º Secretário

**NATÁLIA DE MENUDO**  
2ª Secretária

**ZÉ NETO**  
3º Secretário

